

PT

E-002588/2023

Resposta dada por Virginijus Sinkevičius
em nome da Comissão Europeia,
(9.11.2023)

A proposta da Comissão de uma diretiva relativa às alegações ecológicas¹ regula qualquer alegação ambiental explícita voluntária não abrangida por outras regras da UE em matéria de fundamentação ou comunicação. Caso a legislação da UE estabeleça regras mais específicas em matéria de alegações ambientais para determinado setor ou categoria de produtos, prevalecem essas mesmas regras específicas.

O artigo 11.º da proposta de regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens² estabelece regras para a rotulagem das embalagens, incluindo disposições sobre a comunicação da taxa de inclusão de material reciclado e de base biológica nas embalagens de plástico. A prestação de informações relacionadas com estes aspectos aos consumidores será, por conseguinte, regida pelo regulamento e não será abrangida pela obrigação de verificação *ex ante* estabelecida na proposta relativa às alegações ecológicas.

A diretiva relativa às alegações ecológicas foi concebida como um instrumento horizontal e transversal para assegurar um conjunto de regras de base aplicáveis a alegações e rótulos ambientais em diferentes setores e grupos de produtos. No entanto, determinadas regras setoriais podem divergir da abordagem seguida na proposta relativa às alegações ecológicas com base, por exemplo, nos objetivos, nas características do setor, no mecanismo de execução e nos requisitos metodológicos estabelecidos nos atos jurídicos específicos.

Esta clarificação das ligações entre as duas iniciativas refere-se às respetivas propostas da Comissão e está, por conseguinte, sujeita aos textos jurídicos finais a adotar pelos colegisladores.

¹ https://environment.ec.europa.eu/publications/proposal-directive-green-claims_pt

² https://environment.ec.europa.eu/publications/proposal-packaging-and-packaging-waste_pt